



INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maria de Fátima de Siqueira

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de mão de obra, conserto ar condicionado da E.M.E.I Primeiros Passos, retirada de ar condicionado da Secretaria Municipal de Educação, higienização de ar condicionado, conserto de solda e reposição de gás em aparelho de ar condicionado, recolocação de ar condicionado no antigo prédio da Prefeitura, onde funcionará a Secretaria Municipal de Educação.

NATUREZA DO OBJETO

() **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual** ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

() **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou **acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;

(x) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

() **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia do contratante**;

() **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Município de Cristal/RS

A fundamentação baseia no Estudo Técnico Preliminar, elaborado anteriormente a este termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

(x) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II

() Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de mão de obra deverá ser de boa qualidade conforme descrição solicitada e entregue na Secretaria Municipal de Educação, Travessa XV de Novembro, Bairro: Centro, Cristal-RS e antigo prédio da Prefeitura, Rua Sete de Setembro, 177, Bairro: Centro, Cristal/RS.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Na Secretaria Municipal de Educação, Travessa XV de Novembro, Bairro: Centro, Cristal-RS e no antigo prédio da Prefeitura Municipal de Cristal, Rua Sete de Setembro, 177, Bairro Centro, Cristal/RS.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se aplica, pois é entrega única

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Cristal/RS

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

() Menor preço por item

(x) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada nas empresas da região a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Serviço de mão de obra conserto ar condicionado da E.M.E.I Primeiros Passos	01 un	R\$ 415,00	R\$ 415,00
02	Serviço de mão de obra retirada de ar condicionado do prédio da Secretaria Municipal de Educação,	03 un	R\$ 150,00	R\$ 450,00
03	Serviço de mão de obra higienização de ar condicionado	03 un	R\$ 105,00	R\$ 315,00
04	Serviço de mão de obra conserto de solda e reposição de gás em aparelho de ar condicionado	01 un	R\$ 410,00	R\$ 410,00
05	Serviço de mão de obra recolocação no antigo prédio da prefeitura	03 un	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
			TOTAL	R\$ 2.955,00

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 2.955,00 (Dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida na seguinte dotação:



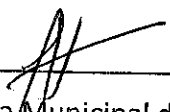
Município de Cristal/RS

Projeto/Atividade: 2.209 Despesa: 980 – Item 01

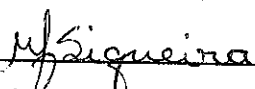
Projeto/Atividade: 2.907 Despesa: 6625 – Item 02, 03 e 04

Projeto/Atividade: 2.081 – Item 05

Cristal, 06 de agosto de 2025.



Secretária Municipal de Educação



(Responsável pelo TR)